



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 105

Em 30 de maio de 1995.

CORRIGE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, ouvido o colendo plenário, promulga a seguinte Resolução:

- Considerando que a Resolução nº 63/92 dispõe que a remuneração dos Vereadores seria corrigida pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) do mês anterior;

- Considerando que durante o período em que teve a vigência da URV (Unidade Real de Valor), a Câmara Municipal não aplicou os índices da variação do IGPM sobre a remuneração dos Vereadores e;

- Considerando que a variação do IGPM relativo a esse período foi de 38,75% (trinta e oito vírgula setenta e cinco por cento),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar 38,75% (trinta e oito vírgula setenta e cinco por cento) de reajuste à Remuneração, parte fixa e variável, dos Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 30 de maio de 1995.


SEBASTIÃO EMILIANI
Presidente